



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 545/91

Autoriza o Executivo Municipal de Matos Costa, a celebrar convênio e doar um terreno para a Secretaria do Estado de Segurança Pública SESP.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa - SC, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei, a celebrar Convênio com a Secretaria do Estado de Segurança Pública - SESP. com o objetivo da construção da Delegacia de Polícia deste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar um terreno nº 193 medindo 2234 m2, situado a rua Tereza Cristina s/nº, para construção da referida obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, em 12 de agosto de 1991

CARLOS ANTONIO FOLTZ  
Prefeito Municipal